Edição nº 1.063

5 de fevereiro de 2.024

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1063 Páginas 5

Guaratuba, 5 de Fevereiro de 2.024

TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI BARTOLOME:55334270906
Dados: 2024.02.05 13:38:35 -03'00'

SECRETARIA DA EDUCAÇAO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL
EDITAL Nº 004/2024
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
O Município de Guaratuba, Estado do Paraná, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – ÁREA RURAL, conforme segue:

INSCRIÇÕES PARA MICRORREGIÃO 2 (P.N.)	
PROTOCOLO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5264	MALANY MENDES DA SILVA LEAL

INSCRIÇÕES PARA MICRORREGIÃO 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
PROTOCOLO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3832	THALITA DEGUES MULLER
4455	SUELI TERESINHA PEREIRA MIRANDA
4654	MARGARETE DEGUES CARNEIRO
4569	MARILDA APARECIDA FURTOSO
4728	ANDREIA CORDEIRO DE SOUZA
4974	SIDERLEI LUZIA GISLER DOS SANTOS
5142	ESTER MARCOS
5230	EVELYN MONICA DA SILVA PABST
5264	MALANY MENDES DA SILVA LEAL
5306	BRUNA LAÍS HENRIQUE CLARINDA
5308	MARIA LUCIA DE FREITAS
4462	GISELE FUSIKI KRUGER
5323	ROSANA OLOS
5330	ADELAIDE PAES
4973	PRISCILA TORQUATO LACHOWISKI

INSCRIÇÕES PARA MICRORREGIÃO 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
PROTOCOLO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4685	BRUNA DOS SANTOS SILVA
4966	JOÃO OSVALDO FRACASSO
4967	ALESSANDRA MOURA JORGE PAWUK
4982	JOSIANE THOMÉ DOMINGUES
4986	FABIANE HENRIQUE ROSENDO LEITE
5303	JOÃO DANIEL TEMOTEO KRUGER
5321	ROZIANE CARNEIRO DE FREITAS
5337	EDNA CRISTINA LACHIMIA
5338	MARIA FERNANDA DA VEIGA MAIA
5344	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA
5348	LUIZ GUSTAVO DE JESUS DA SILVA

Guaratuba, 05 de fevereiro de 2024.
Comissão Especial para Realização do PSS – Área Rural
Portaria nº 14.409 de 2023

Resolução Nº 001/24 - SME
Data: 05 de fevereiro de 2.024.
Súmula: ESTABELECE AS NORMAS PARA O CUMPRIMENTO DAS HORAS-ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
Considerando que o Município de Guaratuba, visa constantemente valorizar todos os profissionais, das mais diversas áreas do conhecimento, e neste ato, em especial os funcionários do Quadro do Magistério;
Considerando o intuito de motivar e incentivar os profissionais da área da educação municipal, os quais são responsáveis pela formação das crianças do Município de Guaratuba;
Considerando que, as horas-atividade dos profissionais do Quadro do Magistério, tem caráter flexível para que sejam utilizadas da forma que melhor atender ao funcionário;
Considerando que é existente indicação da Câmara dos Vereadores no intuito de criar um momento laboral intitulado como DIA SEM VÍNCULO, a ser destinado aos Profissionais do Magistério e atuantes nas escolas de educação infantil do Município;
Considerando que a criação do instituto Dia Sem Vínculo, não gera ônus financeiro para o Município de Guaratuba, por ser a hora-atividade direito fundamental adquirido pelos profissionais da área de educação, através da Lei nº 11.738/2008
A Secretária de Educação do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre as normas para o cumprimento das horas-atividade, na rede municipal de ensino aos professores que exerçam docência.
Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por Hora-atividade o tempo reservado ao Professor em exercício de docência, destinado a planejamento, acompanhamento pedagógico e avaliação de trabalho didático, preenchimento do LRCO, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade escolar e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Educacional, devendo ser realizado prioritariamente no recinto escolar.
Parágrafo Único. O período de hora-atividade é aquele correspondente à 33% (trinta e três por cento) da jornada do Professor.
Art. 3º. Será permitida a realização de no máximo 4 (quatro) horas atividades, correspondente à carga horária suprida em cada vínculo, por mês fora do recinto escolar, ao Professor em exercício de docência, destinado a planejamento, acompanhamento pedagógico e avaliação de trabalho didático, ao Professor em exercício de docência, destinado a planejamento, acompanhamento pedagógico e avaliação de trabalho didático,
Paragrafo Único. Quando o professor efetivo ou contratado em Regime Especial ministrar aulas em mais de uma instituição de ensino as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente em

cada uma das instituições, a fim de dar cumprimento ao disposto neste artigo.
Art. 4º. O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da unidade escolar e, a qualquer momento e sem prévio aviso, a Secretaria de Educação do Município poderá designar Equipes de Orientação Técnica para verificar seu exato cumprimento
Art. 5º. Fica concedido o Dia Sem Vinculo, a partir do mês de março de cada calendário anual.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções em contrário.
Guaratuba/PR, 5 de fevereiro de 2.024.
Fernanda Estela Monteiro
Secretaria Municipal da Educação.

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 25.453
Data: 1º de fevereiro de 2.024
Súmula: Proíbe a comercialização e porte de bebidas em garrafas de vidro descartáveis, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e afins), durante as festividades do Carnaval 2024.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, inciso XXXVII e,
Considerando ferimentos e outros danos físicos que podem ocorrer pelo mau uso de recipientes de vidro integrais ou estilhaçados, DECRETA:
Art. 1º Fica proibido a comercialização e porte de bebidas em garrafas de vidro descartáveis ou retornáveis, por vendedores ambulantes, transeuntes, durante festividades em comemoração aos dias de Carnaval/2024, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e afins).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.460
Data: 5 de fevereiro de 2.024
Súmula: Exonera, a pedido, Cintia Souza da Graça Carneiro, do cargo de Cozinheira.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6433/24, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Cintia Souza da Graça Carneiro, do cargo de Cozinheira.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.461
Data: 5 de fevereiro de 2.024
Súmula: Concede aposentadoria por idade a servidora Olga Banach.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando que todo processo de aposentadoria é submetido a análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e autuado sob o número 807864/19.
Considerando que após análise do órgão fiscalizador constatou-se que o cálculo estava irregular;
Considerando que depois da referida análise esta autarquia providenciou a correção do cálculo referente a proporcionalidade, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 22 de abril de 2015, aposentadoria por idade a servidora OLGA BANACH, professora quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, cujo valor proporcional é de R$ 335,18 (trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) entretanto por previsão constitucional deverá ser pago o valor do salário mínimo de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensal e anual de R$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.535
Data: 5 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Emanuelle Aparecida Guimarães Correa
Matrícula funcional nº 17601
Período: 16/01/24 a 31/01/24;
Genezia Silveira
Matrícula funcional nº 55071
Período: 18/12/23 a 12/02/24;
Jose Alves
Matrícula funcional nº 15411
Período: 08/01/24 a 22/01/24;
Maria Angelina Polidorio Salvador
Matricula funcional nº 22115
Período: 15/01/24 a 21/02/24;
Nivaldo Batista Viana
Matricula funcional nº 15262
Período: 01/12/23 a 15/01/24;
Shyrleide Gonçalves de Lima
Matricula funcional nº 54411

Período: 22/01/24 a 22/02/24.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.536
Data: 5 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARIA NUNES ENTRAUT.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 46332/23, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de fevereiro de 2.024 a 4 de maio de 2.024, ao servidor (a) MARIA NUNES ENTRAUT, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 21418, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/1998 a 30/abril/2008.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.537
Data: 5 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) EDINALDO TILLER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 1344/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de fevereiro de 2.024 a 30 de abril de 2.024, ao servidor (a) EDINALDO TILLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula funcional nº 22559, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 04/agosto/2013 a 03/agosto/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.538
Data: 5 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora ELIETE MARIA DA COSTA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0197/24 SME, protocolado sob nº 6625/244, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ELIETE MARIA DA COSTA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 521751, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Mirim.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.539
Data: 5 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora CLAUDIA MERI MACHADO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0197/24 SME, protocolado sob nº 6648/244, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora CLAUDIA MERI MACHADO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21749, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Mirim.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.540
Data: 5 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora ANA DA TRINDADE VEIGA DOS ANJOS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0213/24 SME, protocolado sob nº 6655/244, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ANA DA TRINDADE VEIGA DOS ANJOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 22024, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Mirim.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 14.541
Data: 5 de fevereiro de 2.024.
Súmula: Designa a servidora SUHELEN REGINA DE MOURA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista Oficio nº 0214/24 SME, protocolado sob nº 6670/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora SUHELEN REGINA DE MOURA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 21837, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif.
Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados
Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo
Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br